
DECRETO Nº 308/2018

De 23/04/2018

“Dispõe sobre a suspensão do expediente referente ao feriado do Dia do Trabalhador e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica suspenso o expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 30 de Abril de 2.018 (segunda-feira), em decorrência do feriado do dia 01 de Maio de 2.018 – Dia do Trabalhador.

Artigo 2º- Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 02 de maio de 2018.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º- Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 23 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 23/04/2018.

MARIA REGINA PEREIRA

Chefe de Expediente